



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA.

Serviço: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de CARDIOLOGIA para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Pará.

Área Requisitante:

Departamento de Regulação de Acesso aos Serviços de Saúde
Rede Hospitalar - Hospital Municipal Daniel Gonçalves e Extensão HMDG

1. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Os serviços alvo desta celebração contratual ostentam natureza de serviços comuns, haja vista que seus índices de desempenho e excelência se sujeitam a determinações objetivas fundadas em especificações consagradas pelo mercado.

Quanto à natureza dos serviços que constituem o objeto desta demanda, para fins de enquadramento, é mister elucidar sua inserção na categoria de serviços contínuos, conforme elucidada o ordenamento jurídico pátrio:

“Art. 6º Ad argumentandum, são considerados:

[...]

XV - serviços e fornecimentos contínuos: aqueles que a Administração Pública contrata ou adquire com o propósito de atender às suas necessidades permanentes ou de longa duração, indispensáveis à continuidade da gestão administrativa.”

No que concerne à efetivação dos serviços inerentes ao objeto deste instrumento, a materialização dar-se-á por meio da celebração de um Contrato Administrativo, no qual serão minuciosamente delineadas as disposições, obrigações e responsabilidades recíprocas das partes contratantes, em estrita observância ao disposto no Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta da entidade licitante julgada vencedora.

A vigência da contratação perdurará pelo interregno de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo suscetível de prorrogação pelo período máximo de uma década, em consonância com os preceitos estabelecidos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cabe ressaltar que o contrato, enquanto instrumento jurídico, proporciona uma abordagem mais exaustiva acerca das disposições atinentes à temporalidade da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Desde a implantação do Sistema Único de Saúde (SUS) em 1989, houve uma expressiva descentralização das Unidades de Saúde para os bairros periféricos. Esse movimento resultou em avanços na acessibilidade universal, equidade e integralidade dos serviços de Saúde à população. Nesse cenário, cabe à gestão municipal assegurar que os princípios fundamentais do SUS - universalidade, equidade e integralidade - sejam observados em sua área de abrangência. O desafio é garantir um fluxo regionalizado e hierarquizado de assistência à saúde.

O Plano Municipal de Saúde atual, validado pelo Conselho Municipal de Saúde, define metas, objetivos e estratégias visando uma atuação humanizada e efetiva. Considerando a população de 77.079 habitantes (segundo dados do IBGE de 2022) e as demandas identificadas e debatidas pelo Conselho Municipal de Saúde, é imprescindível a contratação de procedimentos de saúde. Essa medida objetiva estruturar a rede assistencial, considerando a crescente demanda populacional.

A aquisição desses procedimentos tem como foco a otimização e o fortalecimento da assistência à saúde. A intenção é melhorar a qualidade do atendimento, enfatizando a promoção da saúde, a prevenção de doenças e a oferta de tratamentos alinhados às necessidades individuais.

Ao proporcionar acesso a procedimentos de saúde de qualidade, a gestão municipal reafirma seu compromisso com os pilares do SUS. O propósito maior é assegurar uma assistência à saúde integral e humanizada, satisfazendo as demandas da população e caminhando em direção a um sistema de saúde mais equitativo e eficiente.

CARDIOLOGIA

As doenças do aparelho circulatório é a primeira causa de morte no Brasil e no mundo. As doenças crônicas não transmissíveis destaques para as enfermidades cardiovasculares e cerebrovasculares já representam a maior causa de morte no planeta.

Ressaltamos que as doenças cardiovasculares já respondem pela primeira e segunda causa de morte no mundo, fato mais preocupante. Pois, acometem cada vez mais



precocemente as pessoas. Nos países em desenvolvimento, a frequência destas doenças aumenta muito mais velozmente do que nas economias desenvolvidas. Dentre as possíveis causas na raiz deste fenômeno, incluem-se a urbanização acelerada, a maior taxa de natalidade, o aumento na proporção de casos de obesidade e hipertensão arterial e a melhoria no acesso a serviços de saúde.

No município de Canaã dos Carajás foi realizada verificação de pacientes com algumas doenças cardiovasculares e /ou que acarretam complicações cardiológicas, citamos um número expressivos de pacientes com hipertensão arterial sistêmica (9.210 pacientes) diabetes mellitus (2.921 pacientes) sobressaltamos, que grande parte desses pacientes possui alto risco cardiovascular e subsequente risco de evoluir para evento cardiológico agudo. (FONTE: ESUS).

O Estado do Pará apresenta uma população em franco processo de envelhecimento, o que tende a aumentar proporcionalmente o número de doenças do aparelho circulatório e respiratório. Desta forma, constata-se que existe hoje alta demanda por cardiologia. A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais especiais e de alto custo, com objetivo de minimizar substancialmente a demanda reprimida observada é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos ditos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente pelo SUS. A insuficiência cardíaca (IC) é considerada a condição clínica mais dispendiosa da atualidade, representando as hospitalizações 60% do total de seus custos. Usuários com IC e grave disfunção ventricular esquerda representam um desafio ainda maior, já que a permanência hospitalar tende a ser mais prolongada e os custos maiores. O quadro de Síndrome Coronariana Aguda (SCA) representa um importante problema de saúde pública. Devido a sua alta prevalência e mortalidade pré-hospitalar, o IAM é reconhecido como causa líder de mortalidade no Mundo Ocidental.

Diante do exposto, se faz necessário o acompanhamento cardiológico a todos pacientes com enfermidade cardiológica no serviço de saúde de Canaã dos Carajás. Além disso, os centros que oferecem uma variedade ampla de procedimentos podem se tornar referências em treinamento e pesquisa, elevando os padrões de atendimento e inovação na área cardiológica.

Em conclusão, a contratação e expansão dos serviços cardiológicos são medidas estratégicas e essenciais. Elas não só reforçam os valores e princípios da administração pública, mas também buscam uma saúde pública robusta, inovadora e acessível para todos em Canaã dos Carajás. Os gestores de saúde devem, portanto, reconhecer e agir prontamente diante dessa necessidade imperativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não foram identificadas diversas soluções que atendam aos requisitos necessários para os serviços em questão. Considerando que a oferta destes serviços é única no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mercado, optou-se por esta solução. O mercado de serviços não possui limitações e se mostra adequado às demandas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- Graduação em Medicina.
- Inscrição regularizada no CRM do Pará.
- Residência Médica ou Título de Especialista.
- RQE (Registro de Qualificação de Especialista) na respectiva especialidade.
- Alternativamente, Curso de Especialização e experiência comprovada de atuação na área.
- Registro atualizado no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO CARDIOLÓGISTA:

- Realizar na unidade hospitalar sobreaviso 24 horas.
- Atender solicitações de avaliações de todos os pacientes no pronto socorro e/ou internados com doença cardiológica.
- Realizar visita médica diária com condução do paciente cardiológico.
- Atender, conduzir, realizar evolução clínica e prescrição médica dos pacientes avaliados na Unidade.
- Preencher o prontuário do paciente, registrando condutas e decisões tomadas.
- Realizar contato médico a médico ao solicitar parecer de outra especialidade.
- Emitir laudos e pareceres técnicos.
- Discutir casos com o médico solicitante e/ou Diretor Técnico da Unidade Hospitalar.
- Realizar risco cirúrgico de alguns pacientes quando solicitado dentro da internação hospitalar.
- Fornecer informações sobre os pacientes aos familiares/acompanhantes quando solicitado.
- Comunicar ética e humanizadamente aos familiares/acompanhantes sobre pacientes que evoluírem a óbito no plantão.
- Cadastrar e manter atualizados os dados dos pacientes que necessitam de transferência junto à Central de Leitos e Central de Regulação.
- Realizar exames de Ecocardiografia à beira leito quando solicitado.
- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos.
- Responsabilizar-se por qualquer ato profissional praticado ou indicado.
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo.
- Emitir laudos e pareceres técnicos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Preencher a declaração de óbito de forma completa.
- Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da Unidade Hospitalar e políticas da qualidade.
- Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, CREMEPA, ANVISA e Ministério da Saúde.
- Zelar pela ética e bom relacionamento das equipes multidisciplinares e funcionários da Unidade Hospitalar.
- Respeitar a ética médica.
- Realizar análise de amostra de materiais médico-hospitalares quando solicitado pela Direção Técnica da Unidade Hospitalar.
- Realizar o cuidado integral na especialidade de cardiologia.
- Prioritariamente nos estabelecimentos da contratada e/ou nos estabelecimentos SUS.
- Responder pedidos de consultas dos pacientes internados quando necessário, no domicílio.
- Cuidar do diagnóstico, tratamento, reabilitação e prevenção das doenças que afetam o coração e os grandes vasos.
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade dos usuários.
- Garantir a integralidade da atenção à saúde.
- Participar do acolhimento dos usuários, realizando classificação de risco e identificando necessidades de intervenções de cuidado.
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos usuários ao longo do tempo.
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais.
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica (AB) e da Atenção Especializada para registro das ações de saúde.
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica.
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando encaminhamentos desnecessários.
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória.
- Prestar assistência médica em cardiologia efetuando procedimentos técnicos pertinentes à especialidade.
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo.
- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos indicados.
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores.
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo.
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

5. DA CONSOLIDAÇÃO DOS ITENS EM LOTE



Os serviços consolidados em um lote devem ser executados por uma única empresa, considerando a especificidade e a necessidade de uma atuação integrada para assegurar a máxima qualidade no atendimento aos pacientes.

Estes envolvem uma especialidade médica de alta complexidade, englobando uma vasta série de procedimentos cirúrgicos e tratamentos, que incluem diagnóstico, terapias e seguimentos pós-operatórios. Tais serviços demandam profunda especialização, além de recursos e infraestrutura adequados.

Ao consolidar os serviços em lotes sob a responsabilidade de uma única empresa, assegura-se uma gestão coordenada. Isso permite que os profissionais atuem de forma coesa, garantindo tratamentos de alta qualidade aos pacientes, uma vez que a colaboração entre especialistas é crucial para intervenções bem-sucedidas.

Adicionalmente, centralizar os serviços em uma única entidade otimiza recursos, minimizando redundâncias e gastos desnecessários, promovendo, assim, maior eficiência e redução de custos.

A continuidade do cuidado também é um fator primordial. Unificando os serviços sob uma empresa, a continuidade do tratamento e do acompanhamento é assegurada, facilitando o acesso dos pacientes a consultas subsequentes e outros procedimentos durante o tratamento.

Portanto, a execução dos serviços por uma entidade única é vital para garantir a qualidade e eficácia no atendimento. A harmonização e complementaridade entre os serviços garantem uma abordagem holística, proporcionando melhores resultados e favorecendo a saúde e bem-estar dos cidadãos atendidos.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto contratual não é permitida, em virtude da intrínseca natureza da atividade em apreço. Estamos diante de serviços médicos de natureza especializada, que demandam uma sofisticada competência, vasto conhecimento e profunda experiência no domínio específico. Tal especificidade requer que a responsabilidade e execução sejam estritamente administradas pela entidade contratante original, a fim de garantir a máxima qualidade, integridade e padrão superlativo destes serviços. A transferência desta responsabilidade para entidades terceirizadas poderia colocar em risco a excelência do atendimento, o que, sob quaisquer circunstâncias, é inadmissível, dada a primordial importância da saúde e bem-estar dos beneficiários.



7. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É de suma importância que os serviços sejam consolidados e providos por uma única entidade, dada a intrincada e multifacetada natureza dos mesmos. Esta consolidação é essencial para assegurar a sinergia, a complementaridade e, por consequência, a excelência no cuidado dispensado aos pacientes.

Os serviços em questão pertencem a uma especialidade médica de alto calibre, englobando uma vasta gama de procedimentos cirúrgicos, tratamentos conservadores, diagnósticos, e assíduo acompanhamento pós-operatório. Tais serviços demandam não somente um notável grau de especialização e profundo conhecimento técnico, mas também a disponibilização de recursos de ponta e infraestrutura meticulosamente adequada.

Ao centralizar a prestação desses serviços sob o auspício de uma única entidade, fomentamos uma abordagem holística e bem coordenada. Tal configuração promove a atuação harmônica e integrada dos profissionais, capacitando-os a oferecer tratamentos de vanguarda aos pacientes. A constante interação e cooperação entre os especialistas não é apenas desejável, mas vital para garantir intervenções bem-sucedidas e proporcionar uma assistência de caráter global e completo aos beneficiários.

Outro ponto crucial é que a centralização dos serviços em uma única entidade promove uma gestão mais eficaz dos recursos. Esta gestão unificada elimina redundâncias e minimiza desperdícios, conduzindo a uma operação mais enxuta, uma substancial redução de custos, e um aproveitamento otimizado de todos os equipamentos e infraestruturas disponíveis.

No contexto de cuidados médicos, a continuidade é imperativa. Mantendo os serviços sob a alçada de uma única entidade, asseguramos uma sequencialidade impecável no tratamento e no acompanhamento dos pacientes. Isto, por sua vez, viabiliza um acesso descomplicado dos pacientes a consultas subsequentes, exames de controle, e quaisquer outras intervenções que se façam necessárias ao longo do ciclo de cuidados.

Em resumo, a congregação dos serviços sob uma única entidade é não apenas desejável, mas imperativa para garantir uma assistência médica de primeira linha. Esta configuração integrada e complementar permite uma abordagem mais holística e adaptada às necessidades individuais, garantindo melhores desfechos clínicos e reforçando o compromisso de promover saúde e bem-estar à população assistida pelo município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

SOBRE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O método de execução do objeto está estabelecido conforme os parâmetros descritos a seguir:

- O início da execução do objeto deve ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas subsequentes à assinatura do respectivo contrato.
- O período estabelecido para a completa execução dos serviços compreende doze meses.
- A prestação dos serviços, em sua fase inicial, será prioritariamente realizada nas instalações da CONTRATADA. No entanto, essa diretriz não se restringe exclusivamente a tais estabelecimentos. Posteriormente, a critério e conforme as demandas da gestão, os serviços poderão ser realizados nas instalações da CONTRATANTE.

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

I. SOBRE A DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS:

A prestadora é responsável por registrar e apresentar mensalmente a produção dos serviços por meio do Relatório de Produção e do Boletim de Produção Ambulatorial. O Relatório de Produção é um instrumento de medição dos serviços prestados em um intervalo mensal, contendo os nomes dos pacientes, os exames realizados, os valores unitários de cada exame e o valor total dos serviços prestados. Este relatório deve apresentar a razão social, CNPJ, endereço e telefone da empresa, ser expedido em papel timbrado e assinado pelo representante legal. O Boletim de Produção Ambulatorial engloba o Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado, a Autorização de Procedimento Ambulatorial e a Autorização de Procedimento Hospitalar.

II. SOBRE OS SISTEMAS E ENTREGAS:

Os sistemas adotados para o processamento da produção são os Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA/SIH) do Ministério da Saúde. Os arquivos mensais gerados pelo SIA devem ser encaminhados por e-mail ao Setor de Processamento até o décimo dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

III. SOBRE A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:



O prestador deve permitir que a Secretaria Municipal de Sa de ou uma comiss o designada acompanhe e fiscalize os servi os. Assim, o prestador deve apresentar imediatamente quaisquer materiais, documentos ou informa es necess rias para esse acompanhamento.

IV. SOBRE OS CUIDADOS AO PACIENTE E NORMATIVAS:

O atendimento ao usu rio do SUS deve ser humanizado, conforme as diretrizes da Pol tica Nacional de Humaniza o e da Carta de Direitos do Usu rio do SUS. O prestador deve seguir rigorosamente as normas t cnicas e regulamenta es pertinentes, oferecer tratamento respeitoso e considerar a decis o do paciente sobre a presta o de servi os, exceto em situa es de risco   vida ou obriga es legais.

V. SOBRE OS RECURSOS HUMANOS E QUALIDADE DO ATENDIMENTO:

  mandat rio que o prestador disponibilize um quadro de profissionais qualificados, aderindo aos crit rios para a composi o m nima necess ria   presta o dos servi os contratados. O atendimento oferecido ao p blico deve seguir os protocolos cl nicos assistenciais aprovados pelo Munic pio de Cana  dos Caraj s, pautados em evid ncias cient ficas em sa de e pelas normas estipuladas pelo Minist rio da Sa de e Secretaria Estadual de Sa de. Todos os profissionais engajados devem participar de um Programa de Ambienta o do Hospital Municipal Daniel Gon alves, familiarizando-se com as normas internas da unidade e do Servi o de Controle de Infec o Hospitalar. Treinamentos recorrentes ou conforme a necessidade, abrangendo aspectos te ricos e pr ticos, s o obrigat rios para toda a equipe.

VI. SOBRE OS CUIDADOS E  TICA PROFISSIONAL:

N o se permite o uso de usu rios para fins de experimenta o fora das normas que regulam pesquisas em seres humanos sem a devida autoriza o da Secretaria Municipal de Sa de e Comiss o de  tica em Pesquisa, devidamente registrada no Minist rio da Sa de. A presta o de servi os deve ser efetuada por profissionais capacitados, que assumem total responsabilidade por eventuais danos causados aos pacientes devido a neglig ncia, imper cia ou imprud ncia.

VII. SOBRE A LOG STICA E INFRAESTRUTURA:

O prestador contratado deve manter um quadro de profissionais em plant o cont nuo de 12 horas di rias, incluindo finais de semana e feriados.   imperativo a apresenta o com anteced ncia de 15 minutos antes da troca de plant o para assegurar a transi o adequada dos cuidados aos pacientes. A contratada deve fornecer atendimento exclusivo aos usu rios do SUS residentes no Munic pio de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Canaã dos Carajás, bem como aqueles em trânsito em situações de urgência e emergência.

VIII. SOBRE A IDENTIDADE E RESPEITO AO PACIENTE:

Durante a vigência do contrato, a entidade prestadora deve adotar a identidade visual correspondente aos serviços do SUS, conforme fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo paciente do SUS merece um tratamento digno, em consonância com os preceitos do Conselho Regional do órgão pertinente, respeitando a dignidade humana e o direito universal ao acesso à saúde pública. Deve-se também respeitar a decisão autônoma do paciente ao consentir ou recusar serviços de saúde, exceto em situações de risco iminente de vida ou obrigação legal.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deve ser diligentemente executado pelas partes envolvidas, respeitando integralmente as cláusulas acordadas e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021. Cada parte será responsável pelas implicações resultantes da não execução, seja esta total ou parcial.

No evento de obstrução, determinação de cessação ou interrupção do contrato, o cronograma de execução será estendido pelo período correspondente, registrando-se tais circunstâncias através de anotação pertinente.

As interações entre a entidade ou órgão e a empresa contratada devem ser formalizadas por escrito, principalmente quando o ato demandar tal formalidade. É admissível o uso de comunicação eletrônica para tal propósito.

A entidade ou órgão detém a prerrogativa de solicitar a presença de um representante da empresa contratada, visando a implementação imediata de medidas cabíveis.

Subsequentemente à formalização do contrato ou documento análogo, a entidade ou órgão pode convocar o representante da empresa para uma reunião inaugural. O propósito deste encontro será apresentar o plano de supervisão, elucidando sobre as responsabilidades contratuais, os mecanismos de monitoramento, as estratégias de implementação, o plano adicional da empresa contratada (se aplicável), a metodologia de avaliação dos resultados e as possíveis penalizações, entre outros tópicos relevantes.

PREPOSTO:

- A empresa contratada deverá nomear, de maneira oficial, seu preposto antes do início da prestação de serviços. Este documento deverá detalhar as atribuições e responsabilidades deste em relação à execução contratual.
- O contratante reserva-se o direito de recusar, desde que devidamente justificado, a nomeação ou permanência do preposto. Neste caso, a contratada deverá indicar outro representante.

FISCALIZAÇÃO:



- O acompanhamento e supervisão da execução contratual ficarão a cargo do(s) fiscal(is) do contrato ou de seus substitutos conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

- O fiscal técnico supervisionará o desenvolvimento do contrato, garantindo que todas as condições acordadas sejam satisfeitas, visando sempre os melhores resultados para a Administração.
- O mesmo irá registrar no histórico de gerenciamento do contrato quaisquer eventos relacionados à sua execução.
- Ao identificar qualquer desvio ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações, estipulando um prazo para correções.
- Situações que excedam sua competência serão prontamente comunicadas ao gestor do contrato.
- Em cenários onde eventos possam comprometer o cumprimento do contrato nas datas estabelecidas, o fiscal técnico notificará imediatamente o gestor do contrato.
- O fiscal técnico informará ao gestor do contrato a conclusão do contrato sob sua supervisão, buscando sua possível renovação ou extensão.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

- O fiscal administrativo irá verificar a continuidade das condições de qualificação da contratada e monitorará questões como empenho, pagamento, garantias, dentre outros, podendo solicitar documentos comprobatórios quando necessário.
- No caso de descumprimento de responsabilidades contratuais, o fiscal administrativo intervirá prontamente, reportando ao gestor do contrato quando a situação for além de sua competência.

GESTOR DO CONTRATO:

- O gestor do contrato é responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.
- Acompanhará registros feitos pelos fiscais, intervindo quando necessário.
- Supervisionará a manutenção das condições de qualificação da contratada, anotando quaisquer impedimentos.
- Emitirá um documento comprobatório da avaliação feita pelos fiscais quanto ao cumprimento do contrato.
- Iniciará procedimentos administrativos em caso de necessidade de sanções.
- Elaborará um relatório final sobre a realização dos objetivos do contrato e recomendações para a melhoria das operações administrativas.
- Encaminhará toda a documentação relevante ao setor de contratos para a conclusão dos procedimentos de liquidação e pagamento conforme estabelecido no contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O processo de avaliação da execução do objeto contratual se dará mediante a utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou, se necessário, de outro instrumento que venha a substituí-lo, especificamente para a qualificação da prestação dos serviços.

Fica autorizado o poder de retenção ou glosa nos valores de pagamento, na proporção da irregularidade identificada, independentemente da instauração de sanções legais aplicáveis, nos seguintes casos: i) inobservância dos resultados previamente estabelecidos; ii) omissão, inexecução ou execução aquém do padrão qualitativo acordado das tarefas contratadas; iii) desatendimento quanto à utilização dos insumos e mão-de-obra prescritos para a execução do objeto, ou sua aplicação em padrões de qualidade ou quantidade inferiores ao estipulado.

A adoção do IMR não obstrui nem limita a utilização concomitante de outros mecanismos legítimos de avaliação da performance contratual.

LIQUIDAÇÃO

A partir do recebimento da Nota Fiscal ou documento equiparado, contabilizar-se-á o decurso de dez dias úteis para liquidação, conforme disposto neste segmento, prorrogável por igual período, consoante o disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

No contexto de contratações cujos valores não excedam o teto referenciado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo mencionado no item anterior será reduzido pela metade, mantida a prerrogativa de prorrogação.

Para a efetiva liquidação, a repartição competente deverá proceder à minuciosa verificação do teor da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, em especial aos requisitos como validade, data de emissão, especificações contratuais, dados da administração contratante, período de realização contratual, montante a ser desembolsado e potencial destaque dos valores referentes às retenções fiscais aplicáveis.

Em face de eventuais imprecisões na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer outro óbice que impeça a regular liquidação da despesa, esta se encontrará em estado de suspensão até que sejam tomadas as devidas medidas corretivas por parte do contratado. O recatamento do prazo se dará após comprovada a regularização, não gerando ônus à contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



É imperativo que a Nota Fiscal ou Fatura venha acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, a qual será verificada por meio de consulta aos sites oficiais ou com base na documentação aludida no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE PAGAMENTO

A quitação da obrigação pecuniária ocorrerá em até dez dias úteis subsequentes à conclusão do procedimento de liquidação da despesa, observando o delineado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

MODO DE PAGAMENTO

A satisfação do montante devido será efetivada mediante ordem bancária, creditada em instituição financeira, filial e conta corrente previamente designados pelo contratado.

Definir-se-á como data de quitação o dia em que a ordem bancária for emitida.

Durante o ato de pagamento, incidirão as retenções tributárias de acordo com o ordenamento jurídico em vigor.

A despeito do percentual tributário consignado na planilha, as retenções legais serão aplicadas à fonte no momento da efetivação do pagamento, seguindo os percentuais previstos na normativa atual.

O contratado, que opte pelo Simples Nacional conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, estará isento da retenção tributária relativa aos impostos e contribuições englobados por tal regime. Contudo, a liberação do pagamento estará condicionada à apresentação de documento oficial que comprove sua elegibilidade ao tratamento fiscal favorecido disposto na mencionada Lei Complementar.

11. PLANILHA DESCRITIVA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE I - SERVIÇO CARDIOLOGIA					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	9.000	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 1.350.000,00
2	PLANTÃO SOBREAVISO 12 HORAS:	732	PLANTÕES	R\$ 1.700,00	R\$ 1.244.400,00
3	ECOCARDIOGRAFIA BEIRA LEITO.	400	UNIDADE	R\$ 550,00	R\$ 220.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	ECOCARDIOGRAFIA ADULTO	TRANSTORACICO	2.000	UNIDADE	R\$ 301,59	R\$ 603.180,00
5	ECOCARDIOGRAFIA PEDIATRICO	TRANSTORACICO	460	UNIDADE	R\$ 503,18	R\$ 231.462,80
6	ECOCARDIOGRAFIATRANSESOFAGICO ADULTO		100	UNIDADE	R\$ 987,00	R\$ 98.700,00
7	ECOCARDIOGRAFIA PEDIATRICO	TRANSESOFAGICO	50	UNIDADE	R\$ 996,22	R\$ 49.811,00
8	TESTE ERGOMETRICO		2.000	UNIDADE	R\$ 256,72	R\$ 513.440,00
9	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE		300	UNIDADE	R\$ 508,50	R\$ 152.550,00
10	ECOCARDIOGRAMA FETAL		400	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00
Valor Global:						R\$ 4.623.543,80

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.623.543,80** (quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Os preços unitários foram obtidos através de pesquisa mercadológica no Sistema Eletrônico Banco de Preços® cujo relatório de cotação consta anexo a este TR. Insta destacar que para precificação fora utilizado a média aritmética entre três valores unitários diferentes praticados por diferentes órgãos públicos através de procedimentos licitatórios.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com os princípios orçamentários e a legislação pertinente à matéria, as obrigações financeiras oriundas da execução do presente instrumento contratual serão honradas a partir de dotações orçamentárias expressamente consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde. Destaca-se que a classificação



orçamentária correspondente, isto é, a rubrica orçamentária específica, será indicada de maneira circunstanciada no documento formal que concretizar a efetivação da contratação do objeto em tela.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção do fornecedor ocorrerá através do instrumento da licitação, utilizando-se da modalidade Pregão na forma Eletrônica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021. A proposta será julgada pelo critério de Menor Preço.

REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será regido pelo regime de execução indireta.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deve comprovar:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial do seu domicílio.
- Microempreendedor Individual (MEI): Apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com verificação de autenticidade.
- Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social na Junta Comercial de seu domicílio, e documentação atestando seus administradores.
- Filial, sucursal ou agência: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis do local de operação, com averbação no registro da matriz.
- Todos os documentos apresentados devem ser atualizados, incluindo alterações ou consolidações respectivas.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Regularidade fiscal frente à Fazenda Nacional, atestada por certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- Regularidade com o FGTS.
- Inexistência de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho, apresentando certidão pertinente.
- Inscrição no cadastro de contribuintes Municipal correspondente ao ramo de atividade e compatibilidade com o objeto contratual.
- Regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- Se isento de tributos municipais referentes ao objeto, apresentar declaração da Fazenda Municipal.
- O MEI, visando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará isento de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, comprovando índices de liquidez e solvência adequados, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.
- Empresas recém-criadas deverão apresentar balanço de abertura, em conformidade com o art. 65, §1º da referida Lei.
- Os índices econômicos deverão ser validados por declaração assinada por contador habilitado.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da licitação.
- Registro na entidade profissional competente – CRM do Estado do Pará.
- Atestados de aptidão para execução de serviço de complexidade similar, emitidos por entidades públicas ou privadas.
- Indicação formal dos profissionais médicos especialistas responsáveis pela execução dos serviços, com a devida documentação comprobatória de sua formação e qualificação.

O descumprimento de qualquer dos requisitos acima resultará na inabilitação do licitante no certame, conforme o estipulado na Lei nº 14.133, de 2021.

Declaração de Viabilidade.

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

é viável

não é viável

Canaã dos Carajás, Pará, 14 de novembro de 2023.

Autores:

Gizele Moreira Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira
Hospital Municipal Daniel Gonçalves
Port. 132/2023 – GP

Luciana Romão Sales Vieira
Gestora de Coordenação
Serv. de Média e Alta Complexidade Regulados
Port. 038/2020 – GP

João Victor Gonçalves Santos
Equipe de Apoio